

001-9737

ESTADO DE GOIÁS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA	
Av. Brasília, 338	centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP 72.920.000 CGC 01298975/001-00	

LEI Nº 494/97,

DE 19 DE JANEIRO DE 1997.

"Cria Cargo em Comissão, no quadro de pessoal do Município de Alexânia-GO. e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alexânia-GO., **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam criados oito (08) Cargos em Comissão no quadro de pessoal do Município, sendo os cargos de Engenheiro Civil, Instrutor Técnico de Futebol, Instrutor Físico, Orientador de Jogos Infantis, Mestre de Obras, agente de Segurança do Prefeito, Auxiliar de Assistência Social e Vistoriador do DETRAN.

Art. 2º)- Os salários dos ocupantes dos cargos comissionados, ora criados, reger-se-ão de acordo com a tabela abaixo:

NOMENCLATURA	SALÁRIOS
Engenheiro Civil	90% do Subsídio dos Vereadores
Instrutor Técnico de Futebol	80% do Subsídio dos Vereadores
Instrutor Físico	80% do Subsídio dos Vereadores
Orientador de Jogos Infantis	80% do Subsídio dos Vereadores
Mestre de Obras	60% do Subsídio dos Vereadores
Agente de Segurança do Prefeito	60% do Subsídio dos Vereadores
Auxiliar de Assistência Social	60% do Subsídio dos Vereadores
Vistoriador do DETRAN	50% do Subsídio dos Vereadores

Parágrafo Primeiro: Será exigido comprovação de formação profissional para investidura nos cargos de Engenheiro Civil, Instrutor Técnico de Futebol,

Parágrafo Segundo: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até um ano, de três (03) Artífices.

Parágrafo Terceiro: O Cargo em Comissão de Vistoriador do DETRAN, previsto na tabela deste artigo, constitui cumprimento de obrigações assumidas pelo erário municipal, nos termos do que dispõe a cláusula 2ª, item 11, do Convênio em vigor celebrado com DETRAN-GO.

Art. 3º)- Fica preservado para fins de direito o Cargo em Comissão de Sub-Prefeito do Distrito de Olhos D'Água.

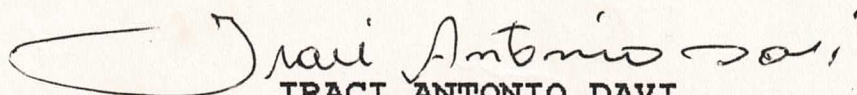
Parágrafo Único: A remuneração do ocupante do Cargo previsto neste artigo será de 70% (setenta por cento) do Subsídio dos Vereadores.

Art. 4º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1997.


IRACI ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal